

Decreto nº 1.065

"Abre crédito especial"

O Prefeito Municipal de Pocos de Caldas, usando de suas atribuições legais, e, de acordo com o art. 2º da Lei nº 1.309 de 11 de agosto de 1966,

Decreto:

Art. 1º - Fica aberto um crédito especial de nº 37,13 (trinta e sete cruzeiros novos e treze centavos) conforme discriminação orçamentária - Despesas Correntes - Governo e Administração Geral - Executivo, para ocorrer ao pagamento de devoluções de importâncias tornadas indevidas e arrecadadas de acordo com o abaixo discriminado:

Salão nº 4 - conhecimento nº 1.124 de 16/11/66.

Salão nº 6 - conhecimento nº 3.630 de 27/03/67.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pocos de Caldas,
27 de maio de 1969.

Prefeito Municipal

Secretario

Publicado no "Diário de P. Caldas" do dia
1º/6/1969 — edição nº 7.235.